



APPROVADO(A) POR UNANIMIDADE

() primeira discussão, em _____
() segunda discussão, em _____
(x) terceira discussão, em 06/05/14
() decursos legais, em _____

P. 06/05/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.128/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autor: Vereador Jones Darc de Jesus.

Determina a remoção das árvores mortas, secas ou condenadas existentes nos logradouros públicos do Município de Maringá e dá outras providências.

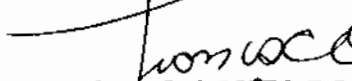
Art. 1.º A Administração providenciará a remoção e a substituição das árvores mortas, secas ou condenadas existentes nos logradouros públicos do Município de Maringá.

§ 1.º O serviço de remoção das árvores dos logradouros públicos deverá ser executado no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão de laudo técnico, firmado por profissional competente, atestando a necessidade da medida.

§ 2.º Para os fins previstos no *caput*, a Administração Municipal, observada a legislação pertinente, realizará procedimento licitatório visando a contratação de empresa terceirizada para a execução do serviço de remoção das árvores citadas no *caput* deste artigo.

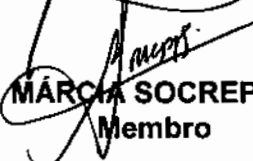
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de abril de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente – Relator

De acordo com o Relator


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
Membro

EMENDA ADITIVA N. 01.

Autor: Vereador Jones Darc de Jesus.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido um parágrafo ao art. 1.º do Projeto de Lei n. 13.128/2014, que tomará o ordinal 1.º, renumerando-se o parágrafo único, com o teor abaixo:

"Art. 1.º ...

§ 1.º O serviço de remoção das árvores dos logradouros públicos deverá ser executado no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão de laudo técnico, firmado por profissional competente, atestando a necessidade da medida."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de abril de 2014.



JONES DARC DE JESUS

Vereador-Autor

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 13/04/14

.....
PRÉSIDENTE

